



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO EM BEM PÚBLICO.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** ser de atribuição do Executivo a expedição de Decreto, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piratininga;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito a administração dos bens municipais (art. 76 da Lei Orgânica do Município);

**CONSIDERANDO** ser o Decreto instrumento suficiente para atribuir denominação e por conseguinte, gerar averbação que pode ser inclusive de ofício nos termos da alínea "c", do inciso I, do art. 213 da Lei Federal nº 6015/73.

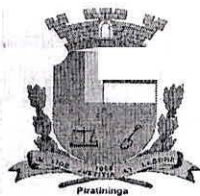
**CONSIDERANDO** a necessidade de atribuição de nome em bem público ou de sua consolidação como forma de dar transparência e possibilitar informações indispensáveis para o trânsito, de pessoas e tráfego de mercadorias, e, sem dúvida de correspondências postal e bancária;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o dever em homenagear pessoas que, direta ou indiretamente, fizeram e deixaram algum legado para a cidade de Piratininga, e neste caso, homenagear a pessoa de **RENATO SCARMELOTO**, nascido aos 07 de fevereiro de 1924 na cidade de Pederneiras/SP, vindo residir em nosso Município, mais precisamente no Distrito de Brasília Paulista no ano de 1963; foi casado com Delfina Vasquez Scarmeloto, de cujo matrimônio nasceram os filhos: Antônio Ricardo Rosa Maria e José Luís, descendência que muito dignifica nossa comunidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de identificar e nomear o imóvel adquirido pela Municipalidade e que tem como objetivo receber a construção de diversas moradias para a população piratiningana,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º** Fica denominado "**RENATO SCARMELOTO**" o futuro Conjunto de Residências Habitacionais a ser construído no imóvel adquirido pela Municipalidade, localizado na PTG 030, conforme Matrícula 10.456 junto ao Cartório de Registro local, com 4,8411 ha, igual a 48.410,00 metros quadrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.188/2020, FLS. 02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Dezembro de 2020.



**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo